



5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LEIRIA

REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO

ATA

Aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, pelas 10 horas, realizou-se através de videoconferência operacionalizada pela Câmara Municipal de Leiria, a reunião de Concertação com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), tendo por objeto a emissão de parecer sobre a proposta de Alteração (5.ª) do Plano Diretor Municipal de Leiria, elaborada pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 87.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março.

A. INTRODUÇÃO

Face ao tipo e quantidade de questões a esclarecer e reformular traduzidos no parecer da CCDRC, o qual se encontra integrado na Ata da Conferência Procedimental, realizada em 22 de junho de 2021, a Câmara Municipal de Leiria solicitou uma reunião de trabalho, realizada em 15/07/2021, na qual esteve presente a Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARH Centro). Para agilizar a referida reunião a Câmara Municipal remeteu por e-mail à CCDRC, em 14/07/2021 e 15/07/2021, documentos de trabalho com reflexão de alguns pontos do parecer decorrente da Conferência Procedimental.

Após a reunião de trabalho a Câmara Municipal elaborou o relatório de ponderação ao parecer no âmbito da Conferência Procedimental, enviado por e-mail, em 13/08/2021, o qual reflete a ponderação da Câmara Municipal face às objeções formuladas na Conferência Procedimental e reunião de trabalho (anexo 1).

Os representantes da Câmara Municipal procederam ao início da reunião, a qual tem como ordem de trabalhos a análise e discussão do Relatório de Ponderação ao parecer da Conferência Procedimental, submetidos na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), com vista a nova pronúncia em sede de concertação.

Participaram na reunião: pela CCDRC – Carla Velado e Graça Gabriel; pela CML- Bruno Almeida, Paula Coelho e Maria João Vasconcelos

B. POSIÇÃO/PARECER DA ENTIDADE

Tendo em consideração a análise do Relatório de Ponderação ao parecer da Conferência Procedimental, a CCDRC, emite parecer favorável ao presente processo, devendo a Câmara Municipal reformular e completar o processo, de acordo com o mencionado no referido Relatório.

Pela sua dimensão e relevância estratégica, a CCDRC, sugere que a Câmara insira no Quadro de Referência Estratégico (4.1.2), do Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica, o Plano de Recuperação e Resiliência, instrumento sugerido no parecer no âmbito da Conferência Procedimental. A Câmara irá integrar o Plano de Recuperação e Resiliência no Quadro de Referência Estratégico do Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica.

Relativamente ao regime de exceção – Legalizações, ampliações e alterações (Título VII), nomeadamente o artigo 136.º (explorações pecuárias), a Câmara Municipal questionou a CCDRC, sobre a possibilidade do articulado proposto “ *O enquadramento de uma pretensão ao abrigo deste regime determina, a interdição de nova regularização e ou ampliação na vigência do Plano, com exceção dos edifícios e equipamentos/infraestruturas que se destinem a garantir a sustentabilidade ambiental da exploração*” poder vir a abranger outras atividades integradas neste regime de exceção. A CCDRC referiu que caso existam pedidos de ampliação/regularização para os outros usos que já recorreram ao referido regime de exceção, a Câmara poderá ponderar aplicar a referida norma.

C. Conclusão

Face ao exposto, a Câmara Municipal irá reformular e completar a proposta de alteração ao Plano, de acordo com o acima referido.

A presente Ata, deverá integrar o processo a colocar à Discussão Pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

Findo o período de Discussão Pública, a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados, através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e do respetivo sítio na Internet, e elabora a versão final da proposta de alteração ao PDM para aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 6 do artigo 89.º do referido diploma.

Finda a reunião de Concertação, foi elaborada esta Ata, aprovada por todos os presentes e assinada pelos representantes da Câmara Municipal, a qual será disponibilizada na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.

Rita Saavedra Coelho



